

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.122 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do §2º do artigo 11 da Lei 3.820 de 18 de Outubro de 2018, alterada pela Lei nº 3.945 de 13 de novembro de 2019.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito do Município de Pedreira/SP, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do artigo 11 da Lei 3.820 de 18 de outubro de 2018, alterada pela Lei nº 3.945 de 13 de novembro de 2019, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 2º A gratificação de função do Controlador Interno será a de referência XVII, do anexo X da Lei 3.918 de 27 de agosto de 2019.

(...)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 25 de fevereiro de 2022.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA Secretário Municipal de Negócios Jurídicos